



Brasão de Armas
Município de
Cordeirópolis

Cordeirópolis

Lei nº. 2370
de 1º de dezembro de 2006

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº. 2.316, de 14 de dezembro de 2005 (*Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convenio com o Estado de São Paulo, pela Secretaria da Segurança Pública objetivando a execução dos serviços de prevenção e extinção de incêndios, de busca e salvamento e prevenção de acidentes*).

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo:

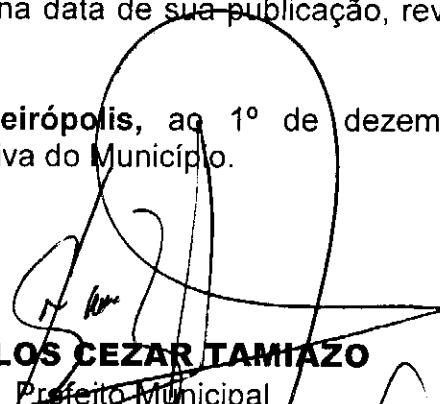
Faço Saber que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº. 2.316, de 14 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

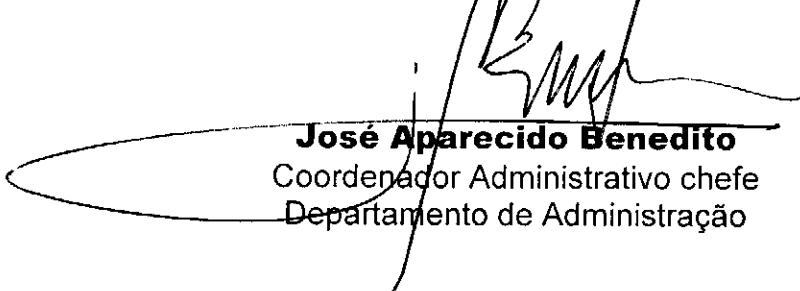
"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, autorizado a celebrar convênio pelo prazo de 15 (quinze) anos com o **Governo do Estado de São Paulo**, através da **Secretaria da Segurança Pública**, com interveniência do **Comando Geral da Policia Militar do Estado de São Paulo**, objetivando a execução dos serviços de prevenção e extinção de incêndios, de busca e salvamento e de prevenção de acidentes".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de dezembro de 2006, 58 da Emancipação Político Administrativa do Município.


CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 1º de dezembro de 2006.


José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Departamento de Administração